

SUMÁRIO – VOLUME 1

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ COMPREENSÃO TEXTUAL	11
■ ORTOGRAFIA	13
■ SEMÂNTICA	15
■ MORFOLOGIA	18
■ SINTAXE	21
■ PONTUAÇÃO	37
ESPAÑHOL.....	47
■ INTERPRETAÇÃO	47
INGLÊS	63
■ INTERPRETAÇÃO	63
RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO	71
■ ESTRUTURAS LÓGICAS	71
■ LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO	71
■ DIAGRAMAS LÓGICOS	74
■ TRIGONOMETRIA	75
■ MATRIZES, DETERMINANTES E SOLUÇÃO DE SISTEMAS LINEARES	79
■ ÁLGEBRA	83
■ COMBINAÇÕES, ARRANJOS E PERMUTAÇÃO	84
■ PROBABILIDADE	90
VARIÁVEIS ALEATÓRIAS	95
PRINCIPAIS DISTRIBUIÇÕES DE PROBABILIDADE	97
■ ESTATÍSTICA DESCRITIVA	109
■ AMOSTRAGEM	126

TESTE DE HIPÓTESES	132
■ ANÁLISE DE REGRESSÃO.....	139
■ GEOMETRIA BÁSICA	145
■ JUROS SIMPLES E COMPOSTOS	159
TAXAS DE JUROS, DESCONTO, EQUIVALÊNCIA DE CAPITAIS, ANUIDADES E SISTEMAS DE AMORTIZAÇÃO.....	159
■ COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES	161
RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO SEQUENCIAL, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS E DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS	161
 ADMINISTRAÇÃO GERAL	 181
■ PLANEJAMENTO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; PLANEJAMENTO BASEADO EM CENÁRIOS.....	181
■ PROCESSO DECISÓRIO: TÉCNICAS DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS; FATORES QUE AFETAM A DECISÃO; TIPOS DE DECISÕES.....	184
■ GESTÃO DE PESSOAS: ESTILOS DE LIDERANÇA; GESTÃO POR COMPETÊNCIAS; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; TRABALHO EM EQUIPE; MOTIVAÇÃO.....	185
■ GESTÃO: GERENCIAMENTO DE PROJETOS; GERENCIAMENTO DE PROCESSOS, GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	196
■ CONTROLE ADMINISTRATIVO: INDICADORES DE DESEMPENHO; CONCEITOS DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE	211
■ COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL: HABILIDADES E ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO	213
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	 219
■ ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	219
■ MODELOS TEÓRICOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PATRIMONIALISTA, BUROCRÁTICO E GERENCIAL E EXPERIÊNCIAS DE REFORMAS ADMINISTRATIVAS	224
■ EVOLUÇÃO DOS MODELOS/PARADIGMAS DE GESTÃO: A NOVA GESTÃO PÚBLICA	226
■ GOVERNABILIDADE, GOVERNANÇA E ACCOUNTABILITY	227
■ GOVERNO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA	229
■ QUALIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	231
■ CICLO DE GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL	233
■ CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	234

■ ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.....	240
■ ORÇAMENTO PÚBLICO E OS PARÂMETROS DA POLÍTICA FISCAL.....	256
■ CICLO ORÇAMENTÁRIO	258
■ MODELO DE GESTÃO DO PPA: ELABORAÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO ANUAL	264
DIREITO CONSTITUCIONAL	275
■ TEORIA GERAL DO ESTADO.....	275
■ TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO	276
CONCEITO, ORIGENS, CONTEÚDO, ESTRUTURA E CLASSIFICAÇÃO/ TIPOS DE CONSTITUIÇÃO.....	276
SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO	278
PODER CONSTITUINTE	279
Emenda, Reforma e Revisão Constitucionais	279
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.....	281
■ INTERPRETAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO	284
■ CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E ANÁLISE DO PRINCÍPIO HIERÁRQUICO DAS NORMAS.....	285
NORMAS CONSTITUCIONAIS E INCONSTITUCIONAIS, LEGITIMADOS, COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS E EFEITOS DA DECISÃO NO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	285
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	293
■ ORGANIZAÇÃO DO ESTADO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO	322
■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	330
■ ORGANIZAÇÃO DOS PODERES - OS PODERES DO ESTADO E AS RESPECTIVAS FUNÇÕES.....	342
O PODER LEGISLATIVO	343
A Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária	343
Tribunal de Contas da União e o Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno	343
PODER EXECUTIVO	344
PODER JUDICIÁRIO	347
FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	351
Do Ministério Público.....	351
Da Defensoria Pública	352
Da Advocacia Pública.....	353

■ A DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS	353
■ DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO	357
SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL	357
DAS FINANÇAS PÚBLICAS	357
DO ORÇAMENTO.....	357
■ DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA	360
■ DA ORDEM SOCIAL	363
DIREITO ADMINISTRATIVO.....	375
■ CONCEITO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB OS ASPECTOS ORGÂNICO, FORMAL E MATERIAL.....	375
■ FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO	375
DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA, LEI FORMAL, REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS, ESTATUTOS E REGIMENTOS, INSTRUÇÕES, TRATADOS INTERNACIONAIS, COSTUMES	376
PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	376
■ DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	378
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.....	378
CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO	379
ÓRGÃOS	379
ENTIDADES: EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUBSIDIÁRIAS, PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS PRIVADAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, TERCEIRO SETOR.....	380
■ AGENTES PÚBLICOS	387
SERVIDORES PÚBLICOS EM SENTIDO AMPLO E EM SENTIDO RESTRITO.....	387
SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	387
SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ESTATUTÁRIOS	387
EMPREGADOS PÚBLICOS.....	388
DISCIPLINA CONSTITUCIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS	388
LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL AOS AGENTES PÚBLICOS	388
■ IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	400
■ ATOS ADMINISTRATIVOS	413
REQUISITOS DE VALIDADE	413

ATRIBUTOS	415
CLASSIFICAÇÕES.....	416
CONVALIDAÇÃO	417
EXTINÇÃO	417
ATOS PRIVADOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	419
FATOS ADMINISTRATIVOS.....	419
■ O PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ÂMBITO FEDERAL.....	419
■ PODERES ADMINISTRATIVOS.....	428
■ LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	432
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	482
SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES	484
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DEMAIS MODALIDADES DE LICITAÇÃO	484
INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05, DE 2017 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.....	486
CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	495
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	497
MARGEM DE PREFERÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	497
CONTRATOS DE REPASSE	498
CONVÊNIOS	498
TERMOS DE COOPERAÇÃO	499
PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, DE 2011 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	499
DIRETRIZES DA COMISSÃO GESTORA DO SICONV.....	512
■ SERVIÇOS PÚBLICOS	515
CONCESSÃO	518
PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	520
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	521
■ BENS PÚBLICOS.....	521
REGIME JURÍDICO	521
CLASSIFICAÇÕES.....	521
USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULARES E USO PRIVATIVO DOS BENS PÚBLICOS.....	522

■ INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA	524
■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	529
■ CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	533
■ SISTEMAS ADMINISTRATIVOS.....	533
■ ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO	533
■ SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.....	538
■ CONFLITO DE INTERESSES NO SERVIÇO PÚBLICO.....	539
■ ACESSO À INFORMAÇÃO EM ÂMBITO FEDERAL.....	540
■ POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	547

SUMÁRIO – VOLUME 2

DIREITO TRIBUTÁRIO	15
■ COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	15
■ LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS DO PODER DE TRIBUTAR	18
IMUNIDADES.....	18
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS.....	19
■ CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	22
■ TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO	26
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO.....	26
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO.....	26
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL.....	27
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	27
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.....	28
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS.....	28
■ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	29
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	29
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS.....	29
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.....	30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS “A”, “B” E “C” DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.11 DA LEI N. 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E AS INSTITUÍDAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO.....	30
CONTRIBUIÇÕES POR LEI DEVIDAS A TERCEIROS (ART.3º, § 1º, DA LEI N. 11.457, DE 16 DE MARÇO DE 2007).....	34
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO.....	34
■ TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DOS ESTADOS	35
■ TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS	36
■ SIMPLES	40
■ LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	42
CONSTITUIÇÃO	42
EMENDAS À CONSTITUIÇÃO.....	42

LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS.....	42
LEIS DELEGADAS.....	43
MEDIDAS PROVISÓRIAS.....	43
TRATADOS INTERNACIONAIS.....	44
MEDIDAS PROVISÓRIAS.....	43
TRATADOS INTERNACIONAIS.....	44
DECRETOS.....	44
RESOLUÇÕES.....	44
CONVÊNIOS.....	44
■ NORMAS COMPLEMENTARES.....	45
■ VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	45
■ APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	46
■ INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	47
■ OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL E ACESSÓRIA.....	48
■ FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	49
■ DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO.....	50
■ RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	51
CONCEITOS INICIAIS: SUJEIÇÃO ATIVA E PASSIVA, SOLIDARIEDADE E CAPACIDADE TRIBUTÁRIA.....	51
RESPONSABILIDADE : SUCESSORES; TERCEIROS E POR INFRAÇÃO.....	53
■ CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....	55
CONCEITO.....	55
■ CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....	55
LANÇAMENTO.....	55
MODALIDADES DE LANÇAMENTO.....	57
HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO.....	58
■ SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....	58
MODALIDADES.....	58
■ EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....	59
MODALIDADES.....	59

■ PAGAMENTO INDEVIDO	64
■ EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	64
MODALIDADES.....	64
■ GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	66
■ ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	68
FISCALIZAÇÃO	68
DÍVIDA ATIVA.....	70
CERTIDÕES NEGATIVAS	71
■ SEGURIDADE SOCIAL	71
CONCEITUAÇÃO	71
ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS	72
■ REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	76
SEGURADOS OBRIGATÓRIOS	76
CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS E ABRANGÊNCIA: EMPREGADO	76
EMPREGADO DOMÉSTICO.....	77
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	77
TRABALHADOR AVULSO	77
SEGURADO ESPECIAL.....	78
SEGURADO FACULTATIVO: CONCEITO, CARACTERÍSTICAS	79
■ EMPRESA E EMPREGADOR DOMÉSTICO: CONCEITO PREVIDENCIÁRIO.....	79
■ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	80
RECEITAS DA UNIÃO	80
RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS: DOS SEGURADOS, DAS EMPRESAS, DO EMPREGADOR DOMÉSTICO, DO PRODUTOR RURAL, DO CLUBE DE FUTEBOL PROFISSIONAL, SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS, RECEITAS DE OUTRAS FONTES.	80
SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO	87
Conceito.....	87
PARCELAS INTEGRANTES E PARCELAS NÃO-INTEGRANTES	87
ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS À SEGURIDADE SOCIAL	90
PRAZO DE RECOLHIMENTO.....	95

RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: JUROS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	96
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.....	97
RETENÇÃO E RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: CONCEITOS, NATUREZA JURÍDICA E CARACTERÍSTICAS	98
 AUDITORIA	 105
■ CONCEITOS DE AUDITORIA E SOBRE A PESSOA DO AUDITOR, OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE. RESPONSABILIDADE LEGAL, ÉTICA PROFISSIONAL, INDEPENDÊNCIA NOS TRABALHOS DE AUDITORIA, NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL.....	105
■ AUDITORIA INTERNA.....	115
■ CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO DE AUDITORIA INDEPENDENTE	119
■ PLANEJAMENTO DE AUDITORIA	120
■ DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA	123
■ CONTROLE DE QUALIDADE DA AUDITORIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	126
■ AMOSTRAGEM.....	129
■ NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA, EVIDENCIAÇÃO	135
■ FRAUDES E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR	144
■ MATERIALIDADE E RELEVÂNCIA NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO NOS TRABALHOS DE AUDITORIA.....	149
■ AVALIAÇÃO DAS DISTORÇÕES IDENTIFICADAS	152
■ EVENTOS SUBSEQUENTES.....	153
■ UTILIZAÇÃO DE TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA	155
■ AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS.....	157
■ RELATÓRIOS DE AUDITORIA	159
 CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA.....	 169
■ ESTRUTURA CONCEITUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIO CONTÁBIL-FINANCEIRO APROVADO PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC).....	169
■ PATRIMÔNIO	174
COMPONENTES PATRIMONIAIS, ATIVO, PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA E EQUAÇÃO FUNDAMENTAL DO PATRIMÔNIO	174

■ FATOS CONTÁBEIS E RESPECTIVAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	175
■ SISTEMA DE CONTAS, CONTAS PATRIMONIAIS E DE RESULTADO E PLANO DE CONTAS	178
■ ESCRITURAÇÃO	181
CONCEITO E MÉTODOS, PARTIDAS DOBRADAS, LANÇAMENTO CONTÁBIL – ROTINA, FÓRMULAS E PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO	181
■ PROVISÕES ATIVAS E PASSIVAS, TRATAMENTO DAS CONTINGÊNCIAS ATIVAS E PASSIVAS	186
POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO	187
■ ATIVOS	188
ESTRUTURA, GRUPAMENTOS E CLASSIFICAÇÕES, CONCEITOS, PROCESSOS DE AVALIAÇÃO, REGISTROS CONTÁBEIS E EVIDENCIAÇÕES	188
■ PASSIVOS	194
CONCEITOS, ESTRUTURA E CLASSIFICAÇÃO, CONTEÚDO DAS CONTAS, PROCESSOS DE AVALIAÇÃO, REGISTROS CONTÁBEIS E EVIDENCIAÇÕES	194
■ PATRIMÔNIO LÍQUIDO	194
CAPITAL SOCIAL, ADIANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL, AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, AÇÕES EM TESOURARIA, PREJUÍZOS ACUMULADOS, RESERVAS DE CAPITAL E DE LUCROS, CÁLCULOS, CONSTITUIÇÃO, UTILIZAÇÃO, REVERSÃO, REGISTROS CONTÁBEIS E FORMAS DE EVIDENCIAÇÃO	194
■ BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	195
CONCEITO, FORMA, APRESENTAÇÃO, FINALIDADE E ELABORAÇÃO	195
■ GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL: ALIENAÇÃO E BAIXA DE ITENS DO ATIVO	197
TRATAMENTOS DE REPARO E CONSERVAÇÃO DE BENS DO ATIVO, GASTOS DE CAPITAL VERSUS GASTOS DO PERÍODO	198
■ TRATAMENTO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, CONCEITO DE COLIGADAS E CONTROLADAS, DEFINIÇÃO DE INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA, MÉTODOS DE AVALIAÇÃO, CÁLCULOS, APURAÇÃO DO RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL, TRATAMENTO DOS LUCROS NÃO REALIZADOS, RECEBIMENTO DE LUCROS OU DIVIDENDOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS, CONTABILIZAÇÃO	199
■ APURAÇÃO E TRATAMENTO CONTÁBIL DA MAIS VALIA, DO GOODWILL E DO DESÁGIO: CÁLCULOS, AMORTIZAÇÕES E FORMA DE EVIDENCIAÇÃO	200
■ REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, MENSURAÇÃO, REGISTRO CONTÁBIL, REVERSÃO	203
■ TRATAMENTO DAS DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO, CONCEITOS, DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL, FORMA DE CÁLCULO E REGISTROS	205
■ DEBÊNTURES, CONCEITO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO CONTÁBIL	208
■ TRATAMENTO DAS PARTES BENEFICIÁRIAS	210

■ OPERAÇÕES DE DUPLICATAS DESCONTADAS, CÁLCULOS E REGISTROS CONTÁBEIS	211
■ OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS E PASSIVAS, TRATAMENTO CONTÁBIL E CÁLCULO DAS VARIÁÇÕES MONETÁRIAS, DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: APROPRIAÇÃO DE PRINCIPAL, JUROS TRANSCORRIDOS E A TRANSCORRER E TRATAMENTO TÉCNICO DOS AJUSTES A VALOR PRESENTE.....	211
■ DESPESAS ANTECIPADAS E RECEITAS ANTECIPADAS.....	213
■ FOLHA DE PAGAMENTOS	214
CÁLCULOS, TRATAMENTO DE ENCARGOS E CONTABILIZAÇÃO	214
■ OPERAÇÕES COM MERCADORIAS, FATORES QUE ALTERAM VALORES DE COMPRA E VENDA, FORMA DE REGISTRO E APURAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS OU DOS SERVIÇOS VENDIDOS.....	214
■ TRATAMENTO DE OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	220
■ ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA, OPERAÇÃO DESCONTINUADA E PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO, CONCEITOS E TRATAMENTO CONTÁBIL.....	227
■ ATIVOS INTANGÍVEIS, CONCEITO, APROPRIAÇÃO, FORMA DE AVALIAÇÃO E REGISTROS CONTÁBEIS.....	229
■ TRATAMENTO DOS SALDOS EXISTENTES DO ATIVO DIFERIDO E DAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	230
■ APURAÇÃO DO RESULTADO, INCORPORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO, COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS, TRATAMENTO DOS DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO, TRANSFERÊNCIA DO LUCRO LÍQUIDO PARA RESERVAS, FORMA DE CÁLCULO, UTILIZAÇÃO E REVERSÃO DE RESERVAS.....	231
■ CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ACORDO COM A LEI N. 6.404/76 E SUAS ALTERAÇÕES E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE ATUALIZADAS.....	234
■ BALANÇO PATRIMONIAL.....	239
OBRIGATORIEDADE, APRESENTAÇÃO; CONTEÚDO DOS GRUPOS E SUBGRUPOS	239
■ DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	241
ESTRUTURA, EVIDENCIAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E ELABORAÇÃO	241
■ DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: CONCEITO, CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO	244
■ DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: CONCEITOS ENVOLVIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO	244
■ DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	248

OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO, CONCEITOS, MÉTODOS DE ELABORAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO.....	248
■ SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAIS: CONCEITOS, TRATAMENTO CONTÁBIL, AVALIAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO	251
■ ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES.....	253
ANÁLISE HORIZONTAL E INDICADORES DE EVOLUÇÃO E ÍNDICES E QUOCIENTES FINANCEIROS DE ESTRUTURA, LIQUIDEZ, RENTABILIDADE E ECONÔMICOS.....	253
 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	 163
■ IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	163
RENDA E PROVENTOS.....	163
Conceito, Disponibilidade Econômica ou Jurídica	163
TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS.....	166
Incidência e Rendimento	166
Rendimentos Tributáveis.....	167
Rendimentos Isentos ou não Tributáveis	169
Contribuintes e Responsáveis.....	174
Domicílio Fiscal.....	177
APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.....	179
Base de Cálculo	179
Recolhimento Mensal Obrigatório	187
Recolhimento Complementar Facultativo (Mensalão)	187
Regime de Tributação Exclusiva na Fonte	187
Regime de Tributação Definitiva	187
Lançamento	188
TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS.....	189
Contribuintes	189
Responsáveis	190
Imunidades, Isenções e Não Incidências	192
Sociedades Cooperativas.....	192
Domicílio Fiscal.....	193
Base de Cálculo	193
Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado	193
Omissão de Receitas	196
Lançamento (IRPJ)	197

Despesas Dedutíveis e Indedutíveis da Base de Cálculo	200
Remuneração Indireta a Administradores e Terceiros	204
Preços de Transferência	208
Regime de Competência	211
Regime de Caixa	211
Atividade Rural	212
Investimentos em Sociedades Coligadas e Controladas Avaliados pelo Método do Patrimônio	213
■ IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	216
BENS DE CAPITAL	220
INDUSTRIALIZAÇÃO	220
EXCLUSÃO	221
Contribuinte	222
Responsáveis	222
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E EQUIPARADOS	225
DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO	227
CRÉDITOS DO IPI	230
Base de Cálculo	233
Valor Tributável Mínimo (VTM)	234
Período de Apuração (Art. 259 – RIPI)	235
LANÇAMENTO	236
SUSPENSÃO	237
ISENÇÃO	240
Registro Especial – RE (Arts. 328 a 337, RIPI, e em INs RFB)	242
Rotulagem e Marcação de Produtos (Arts. 271 a 283, RIPI)	243
Selos de Controle (Arts. 293 a 322, RIPI)	245
OBRIGAÇÕES DOS TRANSPORTADORES, ADQUIRENTES E DEPOSITÁRIOS	247
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS POR ENCOMENDA	248
Cigarros	248
Bebidas	250
REGIMES FISCAIS	252
REDUÇÃO E MAJORAÇÃO DO IMPOSTO	253
IPI NA IMPORTAÇÃO	254

COMÉRCIO INTERNACIONAL.....	359
■ POLÍTICAS COMERCIAIS	359
PROTECIONISMO E LIVRE CAMBISMO	360
COMÉRCIO INTERNACIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	360
MODALIDADES DE TARIFAS.....	362
■ INTEGRAÇÃO COMERCIAL: ZONA DE PREFERÊNCIAS TARIFÁRIAS; ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO; UNIÃO ADUANEIRA	363
■ ACORDOS DE COMÉRCIO E A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE COMÉRCIO (OMC).....	364
O SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS (SGP)	373
O SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS (SGPC)	373
■ MERCOSUL	373
OBJETIVOS E ESTÁGIO ATUAL DE INTEGRAÇÃO	374
ESTRUTURA INSTITUCIONAL E SISTEMA DECISÓRIO	374
TARIFA EXTERNA COMUM: APLICAÇÃO	375
■ PRÁTICAS DESLEAIS DE COMÉRCIO: MEDIDAS ANTIDUMPING, MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	377
DEFESA COMERCIAL.....	377
■ SISTEMA ADMINISTRATIVO E INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES NO COMÉRCIO EXTERIOR NO BRASIL.....	378
UNIDADES INTERVENIENTES NO COMÉRCIO INTERNACIONAL NO BRASIL.....	378
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR (SECEX) EXPORTAÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS ÀS EXPORTAÇÕES	379
O SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR (SISCOMEX)	382
■ CLASSIFICAÇÃO ADUANEIRA	383
REGRAS DE ORIGEM.....	383
NOMENCLATURA DE MERCADORIAS.....	383
SISTEMA HARMONIZADO (SH).....	383
NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL (NCM)	385
■ CONTRATOS DE COMÉRCIO INTERNACIONAL	388
A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS	388

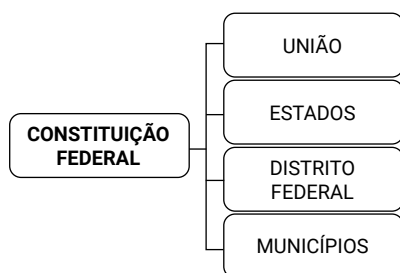
■ TERMOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO (INCOTERMS 2010)	389
■ EXPORTAÇÕES	391
INCENTIVOS FISCAIS ÀS EXPORTAÇÕES	391
■ IMPORTAÇÕES	393
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	393
COMBUSTÍVEIS: FATO GERADOR, INCIDÊNCIA E BASE DE CÁLCULO	393
■ REGIMES ADUANEIROS.....	394

DIREITO TRIBUTÁRIO

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

A competência tributária remete ao poder dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) na instituição de tributos, sendo o **Princípio do Federalismo** (inciso I, § 4º, art. 60, CF) seu principal fundamento.

É importante ressaltar que a Constituição Federal não cria tributos, apenas concede poderes para os entes políticos. Assim, a competência tributária consiste na atribuição do poder de criar, majorar e instituir tributos aos entes políticos.



Conforme os ensinamentos de Santos Júnior (2010, p.11) a tributação legal, no estágio atual do Estado Social, serve de anteparo para resolução de problemas gerais: seguridade social, educação, transporte, moradia, dentre outros. E ainda, segundo o autor:

para que o Estado Social tenha condições de enfrentar e resolver tais finalidades precisa do poder de tributar, porque é por meio da arrecadação de tributos que o Estado obtém o maior leque de suas receitas.

Logo, a Competência Tributária nada mais é do que a outorga de poder concedida pela Constituição Federal aos entes federativos para criar ou majorar tributos. Somente os entes federativos detêm competência tributária.

Percebe-se que habitualmente a competência tributária se confunde com competência para legislar sobre Direito Tributário. Nos termos do art. 6º do CTN, apenas os entes políticos (que podem legislar) são titulares dessa prerrogativa. Ao definir a competência de determinado tributo para que ocorra a tributação de fato é necessário que cada ente federativo exerça a competência deferida pela Constituição, instituindo o tributo por meio de lei. Somente com a publicação da lei, aprovada nos moldes e limites da competência fixada é que se fala em instituição do tributo.

De acordo com o inciso I, do art. 24, da Constituição, compete à União, aos Estados e ao DF, a competência concorrente para legislar sobre Direito Tributário:

Art. 24 Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

[...]

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência complementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO
Criação e Majoração de tributos	Criar normas para reger as obrigações decorrentes dos tributos que forem criados/majorados

Existe, também, uma diferença entre a Competência Tributária e a Capacidade Tributária Ativa (arts. 7º e 8º, CTN). A primeira se refere a criar e majorar tributo, tal como fiscalizar e cobrar. Já a capacidade tributária ativa consiste apenas na atribuição da atividade de arrecadar e fiscalizar tributos. A competência tem natureza política, enquanto a capacidade tem natureza administrativa.

O art. 7º permite que o ente competente atribua a outra pessoa jurídica de direito público as funções de arrecadar e fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	CAPACIDADE ATIVA TRIBUTÁRIA
Criar e Majorar tributos	Arrecadar, Fiscalizar, Executar

CLASSIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

Em relação aos tributos a seguinte classificação pode ser concebida:

- **Competência Privativa (arts. 148, 149, 149ª, 153, 155, 156 e 147, CF):** refere-se aos impostos, já que a Constituição faz referência a cada um dos impostos de competência exclusiva da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo que os entes não poderão instituir qualquer outro imposto, a não ser os delimitados pela CF;
- **Competência Comum (arts. 77 a 81, CTN):** refere-se às taxas e contribuições de melhoria que podem ser instituídas e cobradas por qualquer ente político;
- **Competência Cumulativa (arts. 147, CF):** refere-se aos impostos em Território Federal. Tratando-se de impostos estaduais, a competência é da União e se, o Território não for dividido em Municípios, cumulativamente, os impostos municipais. Ao Distrito Federal cabem os impostos municipais. Atualmente, não existem territórios no Brasil;
- **Competência Especial (art. 148 e 149, CF):** refere-se aos empréstimos compulsórios e as contribuições

sociais. Apenas a União tem competência para instituir empréstimos compulsórios e contribuições sociais, ressalvada a competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para instituírem a cobrança de contribuição previdenciária dos seus servidores, tal como do Distrito Federal e dos Municípios, a Contribuição de Iluminação Pública (art. 149 A, CF);

- **Competência Residual (inciso I, art. 154, e § 4º, art. 195, CF):** embora a competência privativa delimite de forma taxativa o poder dos entes instituírem impostos, sendo apenas aqueles previstos pela Constituição Federal, há previsão de que a União pode criar outros impostos além dos descritos no art. 153, da CF. Assim, apenas a União poderá, por lei complementar, instituir novos impostos, desde que não sejam cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo dos impostos já discriminados pela CF. Igualmente, a CF prevê que novas contribuições sociais poderão ser criadas pela União;
- **Competência Extraordinária (inciso II, art. 154, c/c art. 76, CTN):** em caso de guerra externa ou sua iminência, a União poderá criar um imposto novo, não previsto na Constituição Federal, instituindo-o e cobrando-o, por simples lei ordinária. Esses impostos devem ser suprimidos, gradativamente, cessadas as causas da sua criação.

UNIÃO	ESTADOS	DISTRITO FEDERAL	MUNICÍPIOS
Art. 153,154 – CF <ul style="list-style-type: none"> ● IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados ● IE – Imposto Exportação ● IR – Imposto de Renda ● II – Imposto Importação ● ITR – Imposto Territorial Rural ● IOF – Imposto sobre Operações Financeiras ● IGF – Imposto sobre Grandes Fortunas ● Imposto Extraordinário Guerra ● Imposto Residual 	Art. 155 – CF <ul style="list-style-type: none"> ● IPVA – Imposto sobre a propriedade de veículo automotor ● ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de Comunicação ● ITCMD – Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos 	Art. 155,156 – CF <ul style="list-style-type: none"> ● IPVA – Imposto sobre a propriedade de veículo automotor ● ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de Comunicação ● ITCMD – Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos ● IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano ● ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza ● ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis 	Art. 156 – CF <ul style="list-style-type: none"> ● IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano ● ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza ● ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis
Art. 145, inciso II – CF Taxas	Art. 145, inciso II – CF Taxas	Art. 145, inciso II – CF Taxas	Art. 145, inciso II – CF Taxas
Art. 145, inciso III – CF Contribuições de Melhoria	Art. 145, inciso III – CF Contribuições de Melhoria	Art. 145, inciso III – CF Contribuições de Melhoria	Art. 145, inciso III – CF Contribuições de Melhoria
Art. 148 – CF Empréstimos Compulsórios	–	–	–
Art. 149, 149 A – CF <ul style="list-style-type: none"> ● Contribuições Previdenciárias do Servidor Público ● Contribuições Sociais ● CIDE ● Categoria Profissional ou Econômica 	Art. 149, 149 A – CF <ul style="list-style-type: none"> ● Contribuições Previdenciárias do Servidor Público 	Art. 149, 149 A – CF <ul style="list-style-type: none"> ● Contribuições Previdenciárias do Servidor Público ● Contribuição de Iluminação Pública 	Art. 149, 149 A – CF <ul style="list-style-type: none"> ● Contribuições Previdenciárias do Servidor Público ● Contribuição de Iluminação Pública

CARACTERÍSTICAS DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Indelegável / Intransferível

Cada ente federativo recebeu sua respectiva faixa de competência tributária da constituição, não podendo, em hipótese alguma, delegá-la para outro ente. Os entes podem deixar de exercê-las, mas não lhes foi dado consentir com que outra pessoa o faça. É possível que um município, por exemplo, firme um convênio com outros municípios para a fiscalização mútua do Imposto Sobre Serviços (ISS), sem que isso fira a inelegibilidade da competência tributária.

Frisa-se que o simples cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos, nos termos do § 3º, art. 7º, do CTN, não configura delegação de competência. As atribuições de arrecadar, fiscalizar e executar poderão ser revogadas, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

Facultativa

Os titulares das competências tributárias não são obrigados a exercê-las. A Constituição apenas possibilita a tributação (dá competência), não a impõe.

Vale ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em seu art. 11, pretende obrigar os entes federativos a exercerem as competências tributárias outorgadas pela Constituição Federal sendo assim eivada de constitucionalidade. No entanto a ADI 1138 considerou constitucional o parágrafo único do art. 11, da LC 101, de 2000, que se refere às receitas voluntárias.

LC 101, de 2000

Art. 11 *Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação.*

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.

O repasse da receita obrigatória está previsto no § 5º, art. 153, e arts. 157 a 159, da CF. Em regra, a receita tributária auferida fica com o ente competente para instituir o tributo. No entanto, a Constituição prevê hipóteses em que os entes terão que repassar uma porcentagem do que arrecadaram para outros entes.

Assim, por exemplo, embora o imposto seja de competência da União, parcela do produto arrecadado por ela será transferida aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, por meio dos fundos de participação. O ente que não utilizar o dinheiro para a saúde ou tiver dívidas com o ente e/ou suas autarquias não terá direito ao repasse da receita obrigatória previsto na Constituição.

Constituição Federal de 1988

Art. 158 *Pertencem aos Municípios: [...]*

[...]

ii - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da união sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, iii; (redação dada pela emenda constitucional nº 42, de 19.12.2003) (regulamento)

iii - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

A repartição das receitas obrigatórias tem como objetivo minorar o desequilíbrio existente dos entes federativos no que diz respeito aos impostos sob suas competências tributárias.

Incaducável

As competências tributárias não perecem com o decurso do tempo, ainda que não exercitadas.

Inalterável por Lei Infraconstitucional

É vedado aos entes políticos modificar os termos e condições das competências tributárias que lhes foram outorgadas, uma vez que se trata de matéria infraconstitucional. Há a possibilidade de serem alteradas por emenda constitucional, como por exemplo a Contribuição de Iluminação Pública (COSIP/CIP).

Irrenunciável

Assim como os entes da federação não podem delegar suas faixas de competência, também não podem recusar a competência que lhes foi dada, nem delas abrir mão, no todo ou em parte.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Como os Entes vão Criar os Tributos?

Como já vimos, os tributos devem ser criados por meio de Lei. Via de regra, Lei Ordinária. No entanto, existem quatro tributos que só podem ser criados através de **Lei Complementar**, são eles:

- **Empréstimo Compulsório** (art. 148, CF);
- **Contribuição Social Residual** (§ 4º, art. 195, CF);
- **Imposto Sobre Grandes Fortunas — IGF** (inciso VIII, art. 153, CF);
- **Imposto Residual** (inciso I, art. 154, CF).

Em nosso ordenamento jurídico ainda não há incidência do imposto sobre grandes fortunas, uma vez que até o presente momento, o imposto não foi instituído pela União por meio de lei complementar.

Nos termos do § 2º, do art. 62, da Constituição:

Art. 62 [...]

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Quando dois entes pretendem tributar o mesmo fato gerador, ocorre a chamada **Bitributação**. Tal situação é vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro, com exceção do inciso II, art. 154, da Constituição, que dá à União a possibilidade de criar imposto extraordinário nos casos de guerra externa ou sua iminência, permitindo a invasão da competência tributária de outro ente federado.

Já **bis in idem** é permitido em nosso ordenamento jurídico e ocorre quando o mesmo ente tributante pretende exigir mais de uma exação pelo mesmo fato gerador, como por exemplo, PIS/COFINS que incide sobre a receita ou faturamento das pessoas jurídicas, porém ambos são instituídos e cobrados pela União.

BITRIBUTAÇÃO	BIS IN IDEM
Mais de uma pessoa cobrando tributo sobre o mesmo fato gerador	Mesma pessoa cobrando tributo sobre o mesmo fato gerador

LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS DO PODER DE TRIBUTAR

IMUNIDADES

A imunidade é uma limitação constitucional ao poder de tributar e é a dispensa constitucional do dever de pagar tributo. Compreende-se, também, como uma hipótese de incompetência tributária. Não se confunde com a isenção, que é benefício fiscal dado pelo ente tributante por meio de lei ordinária (dispensa legal do dever de pagar tributo). Na isenção, há competência de tributar, mas não o seu exercício. A Constituição utiliza expressões como “é vedado”, “são isentos”, “não incide tributos” em seu texto legal para se referir à imunidade.

Para que fique claro: independentemente das palavras utilizadas, sempre que a Constituição afastar a possibilidade de tributar, tem-se uma **imunidade**.

IMUNIDADE	NÃO INCIDÊNCIA	ISENÇÃO
Não há fato gerador	Não há fato gerador	Há fato gerador
Decorre da Constituição	-	Decorre da Lei
A obrigação tributária não nasce	A obrigação tributária não nasce	Nasce a obrigação tributária, mas a lei que isenta impede que o crédito tributário seja constituído
Não há possibilidade de ser objeto de competência tributária	A situação pode vir a sofrer a incidência tributária	Há o exercício da competência tributária

A Constituição apresenta imunidade de taxas (inciso XXXIV, art. 5º), impostos (inciso VI, art. 150) e contribuições sociais (§ 7º, art. 195).

As imunidades podem ser:

- **Específicas:** podem alcançar **qualquer** espécie de tributo. Atualmente, só não há imunidade para Contribuição de Melhoria e Empréstimo Compulsório;
- **Genéricas:** somente para **impostos** sobre a renda, patrimônio e serviços. STF entende que alcança **todos** os impostos.

As principais imunidades tributárias encontram-se descritas no inciso VI, art. 150, da CF:

Art. 150 Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

VI - instituir impostos sobre: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou litero-musicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

[...]

§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Importante ressaltar que as imunidades previstas no inciso VI, art. 150, da CF referem-se exclusivamente a impostos.

Imunidade Recíproca (alínea “a”, inciso VI, § 2º e § 3º, art. 150, da CF): proibição constitucional de se instituir imposto sobre o patrimônio, renda ou serviços dos entes federativos entre si. Essa imunidade beneficia as autarquias e fundações criadas e mantidas com dinheiro público, mas, geralmente, não beneficia as empresas públicas e sociedades de economia mista. No entanto, quando as empresas públicas e sociedades de economia mista prestarem serviços de caráter obrigatório em forma de monopólio, podem ter direito à imunidade recíproca, como no caso da Imunidade dos Correios - ECT (RE 407.099). Porém, é necessária análise do Poder Judiciário para que a imunidade lhe seja estendida.

Imunidade dos Templos Religiosos (alínea “b”, inciso VI, art. 150, da CF): tutela a liberdade religiosa, serve ao princípio da liberdade ao culto religioso prevista no inciso VI, art. 5º, da Constituição Federal e alcança toda a entidade religiosa, como a casa do padre, o estacionamento para os fiéis, a secretaria, entre outros.

O STF entende que o imóvel pertencente à entidade religiosa, embora alugado, não perde a imunidade, desde que a receita auferida esteja vinculada às atividades essenciais. O STF também entende que maçonaria não é religião, assim, não possui imunidade. Nos casos de cemitério, caso esteja em nome da instituição religiosa, tem imunidade.